

PORTARIA Nº 1086/2021– GABS/SESMA/PMB, 25 de agosto de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CÁSSIA CAROLINE SANTOS DE SOUSA**, matrícula nº **0462829022** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO**” que visa atender as necessidades dos Programas Municipais de Combate ao *Aedes aegypti*, malária e esquistossomose ligado a Divisão de Controle de Endemias do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – **SESMA/PMB**, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 120/2020 e **Ata de Registro de Preços nº 263/2020** consoante o Processo nº 6659/2020/SESMA, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 261/2021	FASTLABOR COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ nº 21.707.794/0001- 06	“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO” que visa atender as necessidades dos Programas Municipais de Combate ao <i>Aedes aegypti</i> , malária e esquistossomose ligado a Divisão de Controle de Endemias do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA